



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3.808 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA JOVENS TALENTOS EM PROL DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado no Município o “Programa Jovens Talentos”, onde serão realizadas apresentações em espaço público.

§1º. À apresentação de todas as modalidades de músicas, instituídas tais como o Clube da viola, hip-hop, sertanejo, enfim todos os shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

§2º. Apresentação de Street Dance, sendo uma inspiração para as danças da rede social.

Art.2º. Para fazer uso do espaço, os interessados deverão ser residentes em nosso município, ou residentes em outra cidade, mas tendo família que reside na cidade.

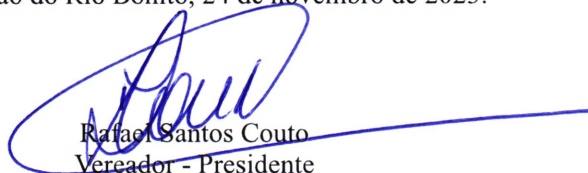
Art.3º. As apresentações não poderão ultrapassar às 12 horas e serão apresentados no final de semana ou feriados.

Parágrafo Único - quando as apresentações forem ultrapassar às 12 horas, o interessado deverá ter autorização da Prefeitura.

Art.4º. O Executivo Municipal, no prazo de 45 dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 24 de novembro de 2023.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 55/2023
AUTOR: Roseli Braga